

SENTENÇA

Processo n°: **1006464-86.2014.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Expurgos Inflacionários / Planos

Econômicos

Exequente: Valdecir Botelho Junior
Executado: BANCO DO BRASIL S/A

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Diante da concordância com os cálculos apresentados pelo executado, **JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, defiro em favor do exequente, o levantamento do valor de R\$ 923,52, com seus consectários legais, que deverá ser levantado do depósito de fls.96.

O restante do valor, bem como aquele depositado às fls.263, deverá ser levantado pelo executado. Expeça-se mandado.

Pagas eventuais custas em aberto e feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

Publique-se.Intimem-se.

São Carlos, 29 de maio de 2017.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA